



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1669/2018

Data: 03/10/18 Folhas: ____

Rubrica: _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 17/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NOS SISTEMAS INCORPWARE E INCORPNET PARA O COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.964/0001-73 estabelecida na Rua Djalma Farias nº 241 – Torreão – Recife/PE CEP: 52.030-195, neste ato representado por **MAURICIO FARAH**, brasileiro, contador, portador da identidade nº 400258 SSP/PE e CPF nº 003.749.704-91 doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 017/2018**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1669/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de serviços de manutenção, serviços de suporte técnico frequente e esporádicos para o COREN- RJ nos sistemas IncorpWare e



IncorpNet, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato**, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e na **Cláusula Terceira, item 3.3 do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 04/12/2021 a 04/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 473.528,14 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**, sendo R\$259.590,10 para Manutenção do Sistema IncorpWare e IncorpNet anual, sendo R\$ R\$82.054,33 para Suporte técnico 625h anual destinado a serviços frequentes, sendo R\$114.876,08 para suporte técnico 875h anual destinado a serviços esporádicos. Mantendo-se as condições de pagamento já pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 473.528,14 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**, totalizando o Contrato n.º. 17/2018 o valor de **R\$ 1.624.109,73 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e nove reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores acima decorrem da aplicação do índice de reajuste contratualmente estabelecido -- Cláusula Terceira, item 3.3.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aplica-se o reajuste de **11,0796%** equivalente ao INPC apurado no período de outubro.2020 a outubro.2021

PARÁGRAFO SEGUNDO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



SERVIÇO		Valor estimado para 12 meses	INPC 11,0796%
1	Manutenção dos Sistemas IncorpWare e IncorpNet e de todos os módulos licenciados à CONTRATANTE	RS 233.697,37	RS 259.590,10
2	Suporte Técnico destinado aos Sistemas IncorpWare e Incorpnet	625 horas destinadas a serviços frequentes RS 73.869,85	RS 82.054,33
		875 horas destinadas a serviços esporádicos RS 103.417,80	RS 114.876,08
3	Treinamento para os módulos licenciados - 50 horas as serem utilizadas durante a vigência do Contrato.	RS 15.311,20	RS 17.007,62
Total estimado		RS 426.296,22	RS 473.528,14

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, **exercício 2021**.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

Nota de Empenho: 2288/2021

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 04/12/2021, e terá vigência até 04/12/2022 Processo n.º 1669/2018 Data: 03/10/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N.º 17/2018, de seu Primeiro Termo Aditivo, de seu Segundo Termo Aditivo e de seu Terceiro Termo Aditivo firmado, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.



PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
COREN/RJ**

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: